



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE NOVEMBRO DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA E EU SANDIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Cabo Frio; passam a vigorar com os valores mensais nesta, observadas as Tabelas I, II, III, IV e V que a acompanham e complementam. ✓

ARTIGO 2º - Os integrantes da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Junta de Recursos Fiscais, serão remunerados sob a forma de " Jeton "; por comparecimento às reuniões, na importância de Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros) para os Membros e Cr\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Cruzeiros) para os Secretários. ✓

ARTIGO 3º - Os Proventos da inatividade sofrerão reajuste de 40% (quarenta por cento). ✓

ARTIGO 4º - O Salário Família será pago na base de 5% (cinco por cento) do valor do Salário Mínimo Regional. ✓

PARÁGRAFO ÚNICO - O Salário Família ao dependente inválido será pago na base de 45% (quarenta e cinco por cento) do Salário Mínimo Regional. ✓

ARTIGO 5º - Os servidores que atualmente exercem as funções de Almojarife serão reclassificados como Escrivão. ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 6º - Os funcionários que exercem o Cargo de Datilógrafo ficam reclassificados como Auxiliar de Contabilidade, ficando extinto o Cargo de Datilógrafo. ✓

ARTIGO 7º - Ficam criadas mais 2 (duas) vagas de Assistente Social, no Grupo V, conforme Tabela III, anexa.

ARTIGO 8º - Fica criado o Cargo de Balizador no Grupo II, conforme Tabela II, anexa.

ARTIGO 9º - A remuneração de Quebra de Caixa, passa a incorporar-se, ao salário e sobre ela incidirá sempre o percentual de, aumento concedido ao Cargo exercido pelo servidor.

ARTIGO 10º - Ficam criados, integrando a Tabela IV, os seguintes Cargos de provimento em Comissão:

1 (um) Superintendente -

2 (dois) Assistentes -

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser atribuída aos ocupantes destes Cargos em Comissão a Gratificação de representação limitada no máximo a 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos na Tabela IV, anexa.

ARTIGO 11º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta das Verbas Orçamentárias Próprias e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto caso sejam necessárias, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento de 1980.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 12 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 06 DE NOVEMBRO DE 1980.


JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº IV A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº DE
NOVEMBRO DE 1980.

CARGOS	VENCIMENTOS R\$
SECRETÁRIO	33.600,00
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	33.600,00
COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO	33.600,00
PROCURADOR MUNICIPAL	33.600,00
DIRETOR DE DIVISÃO	22.700,00
SUPERINTENDENTE	22.700,00
AUDITOR MUNICIPAL	15.930,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	15.930,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.930,00
ASSESSOR DE SEGURANÇA	15.930,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	15.930,00
ASSISTENTE	11.400,00
CHEFE DE SERVIÇO	11.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº III A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº DE
NOVEMBRO DE 1980.

CARGOS	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
VIGIA	25	6.200,00
INSPETOR DE ALUNOS		7.300,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		7.700,00
GUARDA MUNICIPAL		7.700,00
GUARDA VIDA		7.700,00
MAESTRO		9.000,00
PROFESSOR DE 5ª a 8ª SÉRIE - 1º GRAU	POR AULA	127,00
PROFESSOR DE 1ª a 3ª SÉRIE - 2º GRAU	POR AULA	161,00

GRUPO V (NÍVEL UNIVERSITÁRIO)			
ENFERMEIRO	2 (DUAS)	POR HORA	165,20
MÉDICO	22 (VINTE E DUAS)	POR HORA	165,20
DENTISTA	10 (DEZ)	POR HORA	165,20
ASSIST. SOCIAL	4 (QUATRO)	POR HORA	165,20
ADVOGADO	2 (DUAS)	POR HORA	165,20
SANITARISTA	1 (UMA)	POR HORA	165,20
ECONOMISTA	1 (UMA)	POR HORA	165,20
ENGENHEIRO	2 (DUAS)	POR HORA	165,20
ARQUITETO	2 (DUAS)	POR HORA	165,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº II A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº

DE

NOVEMBRO DE 1980

FUNÇÕES	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
<u>GRUPO I</u>		
AUXILIAR DE OFICINA		6.200,00 ✓
MOTORISTA		9.940,00 ✓
OPERADOR DE MÁQUINA		11.600,00 ✓
MECÂNICO		12.600,00 ✓
<u>GRUPO II</u>		
SERVENTE		5.800,00 ✓
BALIZADOR ✓		6.500,00 ✓
DESENHISTA		10.000,00 ✓
PINTOR		10.000,00 ✓
BOMBEIRO		10.700,00
CALDETEIRO		10.700,00
CARPINTEIRO		10.700,00
ELETRICISTA		10.700,00
PEDREIRO		10.700,00
ARMADOR		10.700,00
MESTRE DE OBRAS		10.700,00 ✓
TOPÓGRAFO	02	14.000,00 ✓
PROJETISTA	01	22.000,00 ✓
<u>GRUPO III</u>		
ESCRITURÁRIO		6.300,00 ✓
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	22.000,00 ✓
<u>GRUPO IV (CONCURSADOS)</u>		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	11.900,00 -
FISCAL		11.900,00 -
<u>PROFESSORES</u>		
I - SEM HABILITAÇÃO		
PROFESSOR C		7.100,00 -
PROFESSOR B		9.000,00 -
PROFESSOR A		10.500,00 -
PROFESSOR A		12.200,00 -
PROFESSOR ESPECIALISTA		13.000,00 ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº I A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº DE
NOVEMBRO DE 1980.

CARGOS	NÚMEROS DE CARGOS	VENCIMENTOS Cr\$
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	8 (OITO)	7.000,00 ✓
AUXILIAR DE PUBLICIDADE	1 (UM)	5.790,00 ✓
FISCAL	6 (SEIS)	10.700,00 ✓
MOTORISTA	5 (CINCO)	8.370,00 ✓
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1 (UM)	8.800,00 ✓
TESOUREIRO	1 (UM)	13.900,00 ✓
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1 (UM)	10.700,00 ✓

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA Nº V A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº

DE

NOVEMBRO DE 1980.

CARGOS	VENCIMENTOS Cr\$
CHEFE DE SEÇÃO	7.800,00
CHEFE DE UNIDADE LOCAL	5.700,00
AGENTE I	4.200,00
AGENTE II	4.000,00
AGENTE III	3.600,00
AGENTE IV	3.400,00
AGENTE V	3.000,00
AGENTE VI	2.700,00
AGENTE VII	2.500,00
AGENTE VIII	2.200,00
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 1	7.800,00
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 2	5.700,00
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 3	2.700,00